



**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 056/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, por intermédio da Pregoeira Maria Renata Fernandes de Sousa Lins, nomeado pela Portaria Nº 015/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no Processo Licitatório Nº 078/2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.0 - DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 009/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**2.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO**

2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia 28 de junho de 2024 às 10h00min até o dia 19 de julho de 2024 às 10h00min.

2.2 Abertura das Propostas: 19 de julho de 2024 às 10h00min.

2.3 Início da sessão de disputa de preços: 19 de julho de 2024 às 11h00min.

2.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou por e-mail [licitacao@trindade.pe.gov.br](mailto:licitacao@trindade.pe.gov.br). As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.





### **3.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

### **4.0 – DO OBJETO**

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, aquisições de peças automotivas, destinadas a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Trindade/PE, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **5.0 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1 Os itens são destinados exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto 8.538/2015.





5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

5.3.1 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.3.2 Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:





a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. Quando da “alimentação” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

5.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9 **Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**

## 6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, conforme as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

### \* CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6, com firma reconhecida,







operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**\* PARTICIPAÇÃO:**

6.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída





a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

## **7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 A presente licitação destina-se as empresas que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, procedendo-se na forma do item 5 deste Edital.

7.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

7.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

7.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta,





por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

## **8.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1 Valor unitário; e

8.9.2 Marca e/ou fabricante.

8.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





8.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.14 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.







9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e as licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Bolsa Nacional de Compras.

9.16.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível das licitantes para a recepção dos lances.

9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.30.1 no país;

9.30.2 por empresas brasileiras;

9.30.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





9.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02:00h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

9.35 As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

9.36 As licitantes que se manifestarem terão o prazo de até 02 (duas) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado no sistema eletrônico.

9.37 O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do Anexo X deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

9.38 A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

9.39 O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.







9.40 A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

9.40.1 Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

9.41 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

## **10.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço total ou unitários irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





10.5 A pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 A pregoeira efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o (s) material (is) oferecido (quando necessário).

11.2. O julgamento será efetuado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas.

## **12.0 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.1 Certidão Administração Pública Federal - TCU – Tribunal de Contas da União, ou documento equivalente - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





12.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.5.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:**

- a) **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005).
- c) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

**12.5.2 A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.;







- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.5.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.5.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Município de Trindade/PE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, que abarque processos físicos e eletrônicos processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau, ressalvada a hipótese do item 12.5.3 “a1”, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

b) Comprovação de possuir Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da





proposta, sob pena de inabilitação, devendo a comprovação ser feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta e/ou apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2023), exigíveis e apresentados na forma da lei (cópias extraídas do Livro Diário, com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. As Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) Demonstração da Capacidade Financeira, o Licitante deverá atender aos seguintes índices:

d.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASIVO CIRCULANTE}}$$

d.3) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

e) Os Índices Contábeis acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos e assinado por contador (constando o seu número de Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial.





f) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do serviço.

g) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

h) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

12.5.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, com no mínimo 5% do quantitativo do (s) item (ns) arrematados na fase de lances do presente certame.

12.5.5 Apresentação de Outras Comprovações:

a) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO III deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo nos termos do modelo constante do ANEXO V, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c) Declaração expressa, conforme modelo constante no ANEXO IV de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o modelo do ANEXO VI deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

e) Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do ANEXO VII deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (SE FOR OCASO).





12.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

12.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.7.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

12.8.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

12.9 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

12.10 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

### **13.0 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, a proposta final deverá ser formulada observando o modelo constante do ANEXO II de proposta de preço e deverá:







13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14.0 - DOS RECURSOS**

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





14.2 Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2.3.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.5.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.5.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.6 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.6.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.





14.7 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da BNC, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

### **15.0 - DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 O objeto deste certame será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

15.3 A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

### **16.0 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@trindade.pe.gov.br](mailto:licitacao@trindade.pe.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Trindade, Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567, Centro, Trindade/PE, CEP: 56.250-000 – Pregão Eletrônico n°. 056/2023.

16.3 Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

### **17.0 - DA PREGOEIRA, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR**





17.1 Caberá a pregoeira as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.2 Caberá à equipe de apoio auxiliara pregoeira nas etapas do processo licitatório, conforme artigo 18 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.3 A Autoridade Superior caberá as atribuições previstas no artigo 13 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.4 A pregoeira ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

## **18.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **18.1 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

18.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.1.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Trindade convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

18.1.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.1.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Município de Trindade convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Trindade poderá:

18.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de prestação de fornecimento.

18.1.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.







18.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Trindade procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18.2 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.2.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

18.2.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.2.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.2.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2.1.4 Tiver presente razões de interesse público.

18.2.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Trindade.

18.2.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **18.3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de Trindade, desde que devidamente comprovada à vantagem.

18.3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município de Trindade, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3.3 As contratações decorrentes da utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens





constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

18.3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.3.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **18.4 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.4.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **18.5 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.5.1 Para o fornecimento será através de contrato, Nota de Empenho ou documento equivalente, pela secretaria solicitante, à licitante que tenha firmado e assinado a Ata.

#### **19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **20.0 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a Prefeitura Municipal de Trindade, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

20.1.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços;

20.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu





transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Trindade;

20.2 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

## **21.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1 A dotação das Secretarias Municipais e dos demais órgãos ou entes da administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Trindade que desejarem fazer uso da ata de registro de preços correrão por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

## **22.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23.0 - DO PAGAMENTO**

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **24.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

24.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **25.0 - DAS PENALIDADES**

25.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- a) Advertência:
- b) Multa, nos seguintes termos:





b.1) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;

b.2) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;

b.3) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);

b.4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.2 Além das penalidades citadas, a Fornecedora ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas nos Capítulos IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

25.4 No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

25.5 A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela Prefeitura Municipal de Trindade-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.







25.6 As sanções descritas no item 25.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

## **26.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2 Fica assegurado a PREFEITURA DE TRINDADE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA DE TRINDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

26.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.6 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata/contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

26.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





26.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

26.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no site [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

26.18 Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

26.19 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





26.20 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VI - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Modelo de Ata de registro de preços;

ANEXO IX – Minuta de Contrato; e

ANEXO X – Modelo Cadastro Reserva.

Trindade/PE, 27 de junho de 2024.

**MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS**  
Pregoeira do Município





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais e futuras, aquisições de peças automotivas, destinadas a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Trindade/PE, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

**02. DA JUSTIFICATIVA**

2.1- A presente aquisição se justifica pela necessidade de realizar as manutenções nos veículos diversos que compõe a frota oficial das Secretarias Municipais de Trindade/PE, mantendo assim, o pleno funcionamento dos veículos diversos para melhor servir os Municípios de Trindade/PE.

**03. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO.**

3.1- Os itens deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

VEÍCULO MARCA/MODELO: CAMINHÃO PIPA VWC 26.280 - SEC. DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 843,60	R\$ 1.687,20
2	ADESIVO P/JUNTA CAM.	UNIDADE	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
3	ADESIVO SILICONE CAM.	UNIDADE	10	R\$ 25,98	R\$ 259,80
4	AMORTECEDOR DIANT. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 826,20	R\$ 1.652,40
5	ANEL SEGM.COMPRESSOR AR CAM.	UNIDADE	2	R\$ 177,36	R\$ 354,72
6	ARANHA TRAVA PONTA CAPA CAM.	UNIDADE	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
7	ARRUELA MANGA EIXO CAM.	UNIDADE	4	R\$ 21,60	R\$ 86,40
8	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA CAM.	UNIDADE	1	R\$ 711,48	R\$ 711,48
9	BARRA DIREÇÃO CAM.	UNIDADE	1	R\$ 768,90	R\$ 768,90
10	BATENTE CABINE CAM.	UNIDADE	1	R\$ 70,38	R\$ 70,38







11	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 397,44	R\$ 397,44
12	BOMBA DAGUA CAM.	UNIDADE	1	R\$ 734,27	R\$ 734,27
13	BORRACHA PORTA CAM.	UNIDADE	2	R\$ 70,38	R\$ 140,76
14	BUCHA CABINE CAM.	UNIDADE	2	R\$ 72,54	R\$ 145,08
15	BUCHA EIXO ESSE FREIO CAM.	UNIDADE	2	R\$ 10,80	R\$ 21,60
16	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT.CAM.	UNIDADE	2	R\$ 35,70	R\$ 71,40
17	BUCHA MOLA DIANT. CAM.	UNIDADE	4	R\$ 124,50	R\$ 498,00
18	BUCHA TIRANTE CAM.	UNIDADE	4	R\$ 113,70	R\$ 454,80
19	BUCHA TRAMBULADOR CAMBIO CAM.	UNIDADE	2	R\$ 31,38	R\$ 62,76
20	BUZINA A AR ONIBUS CAM.	UNIDADE	2	R\$ 221,04	R\$ 442,08
21	CABO ACELERADOR CAM.	UNIDADE	2	R\$ 272,88	R\$ 545,76
22	CABO BATERIA 70MM CAM.	METRO	10	R\$ 77,97	R\$ 779,70
23	CALÇO MOLA TRAS. CAM.	UNIDADE	4	R\$ 129,95	R\$ 519,79
24	CAMARA FREIO (CUICAO) CAM. VW/26.280	UNIDADE	2	R\$ 361,68	R\$ 723,36
25	CHAVE GERAL CAM.	UNIDADE	2	R\$ 124,50	R\$ 249,00
26	CHAVE LIMPADOR PARABRISA CAM.	UNIDADE	2	R\$ 148,32	R\$ 296,64
27	CHAVE LUZ CAM. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 99,60	R\$ 199,20
28	CHAVE SETA CAM. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 379,02	R\$ 758,04
29	CHICOTE ALTERNADO CAM.	UNIDADE	2	R\$ 99,60	R\$ 199,20
30	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CAM.	UNIDADE	3	R\$ 176,52	R\$ 529,56
31	CILINDRO AUXILIAR INTEGRADO EMBREAGEM CAM.	UNIDADE	1	R\$ 785,16	R\$ 785,16
32	CILINDRO IGNIÇÃO CAM. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 70,38	R\$ 140,76
33	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAM.	UNIDADE	1	R\$ 785,16	R\$ 785,16
34	CONTATO IGNIÇÃO CAM.	UNIDADE	2	R\$ 70,38	R\$ 140,76
35	CORREIA ALTERNADOR CAM.	UNIDADE	2	R\$ 190,56	R\$ 381,12
36	COXIM CABINE DIANT. CAM.	UNIDADE	4	R\$ 115,86	R\$ 463,44
37	COXIM CABINE TRAS. CAM.	JOGO	4	R\$ 154,86	R\$ 619,44
38	COXIM MOTOR DIANT. CAM.	UNIDADE	4	R\$ 126,60	R\$ 506,40
39	COXIM MOTOR TRAS. CAM.	UNIDADE	4	R\$ 107,16	R\$ 428,64
40	CRUZETA DO CARDAN CAM.	UNIDADE	2	R\$ 351,60	R\$ 703,20
41	DESLIZANTE MOLA TRAS. CAM.	UNIDADE	4	R\$ 129,95	R\$ 519,79
42	EIXO PILOTO CAMBIO CAM.	UNIDADE	1	R\$ 1.946,10	R\$ 1.946,10
43	EMBREAGEM VISCOSA CAM.	UNIDADE	2	R\$ 721,26	R\$ 1.442,52
44	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO CAM.	JOGO	1	R\$ 838,20	R\$ 838,20
45	ENGRENAGEM CAMBIO CAM. CAM.	UNIDADE	1	R\$ 979,02	R\$ 979,02
46	ESTATOR ALTERNADOR CAM.	UNIDADE	2	R\$ 395,28	R\$ 790,56
47	ESTOPA LIMPEZA 150G CAM.	UNIDADE	30	R\$ 3,78	R\$ 113,40
48	FAROL DIANT. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 422,34	R\$ 844,68
49	FECHADURA CABINE CAM.	UNIDADE	4	R\$ 163,50	R\$ 654,00
50	FECHADURA PORTA CAM.	UNIDADE	4	R\$ 74,70	R\$ 298,80





51	FILTRO OLEO LUBRIFIC MT	UNIDADE	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
52	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
53	FILTRO AR SECUNDARIO	UNIDADE	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
54	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	5	R\$ 203,00	R\$ 1.015,00
55	FITA ISOLANTE 10MT CAM.	UNIDADE	30	R\$ 5,94	R\$ 178,20
56	FLANGE CARDAN CAM.	UNIDADE	1	R\$ 501,42	R\$ 501,42
57	FLANGE PINHÃO CAM.	UNIDADE	1	R\$ 1.711,08	R\$ 1.711,08
58	FLEXIVEL EMBR LIGAÇÃO BBA INF/SUP CAM.	UNIDADE	1	R\$ 192,72	R\$ 192,72
59	GARFO DO CARDAN CAM.	UNIDADE	1	R\$ 504,66	R\$ 504,66
60	GRAMPO DE MOLA CAM.	UNIDADE	6	R\$ 110,46	R\$ 662,76
61	IMPULSOR PARTIDA CAM.	UNIDADE	2	R\$ 183,72	R\$ 367,44
62	INTERRUPTOR ALERTA CAM.	UNIDADE	2	R\$ 93,12	R\$ 186,24
63	INTERRUPTOR OLEO CAM.	UNIDADE	2	R\$ 40,02	R\$ 80,04
64	INTERRUPTOR RE CAM.	UNIDADE	2	R\$ 38,94	R\$ 77,88
65	INTERRUPTOR REDUÇÃO CAM.	UNIDADE	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
66	KIT EMBREAGEM CAM.	UNIDADE	1	R\$ 4.679,99	R\$ 4.679,99
67	LAMPADA 24V 1034	UNIDADE	10	R\$ 8,64	R\$ 86,40
68	LAMPADA 24V 1141	UNIDADE	10	R\$ 7,56	R\$ 75,60
69	LAMPADA 24V 67	UNIDADE	10	R\$ 6,48	R\$ 64,80
70	LAMPADA 24V 69	UNIDADE	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
71	LAMPADA 24V H4	UNIDADE	10	R\$ 40,02	R\$ 400,20
72	LAMPADA 24V PINGÃO	UNIDADE	10	R\$ 4,32	R\$ 43,20
73	LAMPADA 24V PINGUINHO	UNIDADE	10	R\$ 4,32	R\$ 43,20
74	LANTERNA TRAS. CAM.	UNIDADE	6	R\$ 62,39	R\$ 374,33
75	LONA DE FREIO CAM.	UNIDADE	4	R\$ 281,57	R\$ 1.126,27
76	LUVA DESLIZANTE CARDAN CAM.	UNIDADE	1	R\$ 646,54	R\$ 646,54
77	MACACO LEVANTAR 12TN CAM.	UNIDADE	1	R\$ 371,46	R\$ 371,46
78	MANGUEIRA FILTRO CAM	UNIDADE	2	R\$ 412,60	R\$ 825,20
79	MANGUEIRA INTERCULER CACAM.	UNIDADE	2	R\$ 137,52	R\$ 275,04
80	MAQUINA VIDRO CAM.	UNIDADE	2	R\$ 158,10	R\$ 316,20
81	MOLA 1ª FEIXE DIANT. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 405,23	R\$ 810,46
82	MOLA 2ª FEIXE DIANT. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 466,62	R\$ 933,24
83	MOLA 3ª FEIXE DIANT. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 282,60	R\$ 565,20
84	MOLA SAPATA FREIO CAM.	UNIDADE	6	R\$ 27,06	R\$ 162,36
85	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA CAM.	UNIDADE	6	R\$ 96,36	R\$ 578,16
86	PARABRISA DIANT. CAM.	UNIDADE	1	R\$ 1.599,54	R\$ 1.599,54
87	PARAFUSO DE RODA CAM.	UNIDADE	40	R\$ 36,78	R\$ 1.471,20
88	PINO FEIXE DE MOLA ONIBUS CAM.	UNIDADE	20	R\$ 38,94	R\$ 778,80
89	PLANETARIA MOTOR PARTIDA CAM	UNIDADE	2	R\$ 154,86	R\$ 309,72
90	POLIA AR CONDICIONADO CAM.	UNIDADE	2	R\$ 94,20	R\$ 188,40





91	POLIA INTERMEDIARIA ALT. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 190,60	R\$ 381,19
92	PONTEIRA DE CARDAN CAM.	UNIDADE	2	R\$ 663,84	R\$ 1.327,68
93	PORCA MANGA EIXO FORD CAM.	UNIDADE	4	R\$ 53,04	R\$ 212,16
94	PORCA PARAF.RODA FORD CAM.	UNIDADE	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00
95	PORCA PINHAO FORD CAM.	UNIDADE	2	R\$ 82,20	R\$ 164,40
96	PORCA PONTA CAPA FORD CAM.	UNIDADE	16	R\$ 62,76	R\$ 1.004,16
97	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA CAM	UNIDADE	4	R\$ 146,16	R\$ 584,64
98	PRISIONEIRO CUBO RODA FORD CAM.	UNIDADE	10	R\$ 28,14	R\$ 281,40
99	REGULADOR VOLTAGEM CAM.	UNIDADE	3	R\$ 286,98	R\$ 860,94
100	RELE AUXILIAR CAM. CAM.	UNIDADE	4	R\$ 34,62	R\$ 138,48
101	RELE BOMBA CAM. CAM.	UNIDADE	4	R\$ 94,20	R\$ 376,80
102	RELE FAROL CAM. CAM.	UNIDADE	4	R\$ 81,18	R\$ 324,72
103	REPARO CABEÇOTE COMP.AR CAM.	UNIDADE	2	R\$ 219,84	R\$ 439,68
104	REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA CAM.	UNIDADE	2	R\$ 519,83	R\$ 1.039,66
105	REPARO VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRC. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 133,20	R\$ 266,40
106	REPARO VALVULA REG.PRESSÃO CAM.	UNIDADE	2	R\$ 190,60	R\$ 381,19
107	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR CAM.	UNIDADE	2	R\$ 184,06	R\$ 368,12
108	RETENTOR CAMBIO CAM. CAM.	UNIDADE	4	R\$ 51,96	R\$ 207,84
109	RETENTOR PINHÃO CAM. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 60,60	R\$ 121,20
110	RETENTOR RODA DIANT. CAM.	UNIDADE	6	R\$ 42,18	R\$ 253,08
111	RETENTOR RODA TRAS. CAM.	UNIDADE	6	R\$ 53,10	R\$ 318,60
112	RETENTOR VIRABREQUIM.DIANT. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 278,28	R\$ 556,56
113	RETENTOR VIRABREQUIM.TRAS. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 168,90	R\$ 337,80
114	RETIFICADOR ALTERNADOR CAM.	UNIDADE	3	R\$ 225,24	R\$ 675,72
115	ROLAMENTO ALTERNADOR CAM.	UNIDADE	8	R\$ 37,86	R\$ 302,88
116	ROLAMENTO CAMBIO CAM.	UNIDADE	2	R\$ 135,36	R\$ 270,72
117	ROLAMENTO CARDAN CAM.	UNIDADE	2	R\$ 373,62	R\$ 747,24
118	ROLAMENTO LAT.COROA CAM.	UNIDADE	2	R\$ 208,98	R\$ 417,96
119	ROLAMENTO PINHÃO CAM.	UNIDADE	2	R\$ 342,06	R\$ 684,12
120	ROLAMENTO RODA DIANT. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 284,82	R\$ 569,64
121	ROLAMENTO RODA TRAS. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 252,30	R\$ 504,60
122	ROLAMENTO TENSOR ALT. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 192,72	R\$ 385,44
123	ROLETE SAPATA FREIO CAM.	UNIDADE	6	R\$ 36,78	R\$ 220,68
124	ROTATIVO BOMBA DIREÇÃO CAM.	UNIDADE	2	R\$ 376,86	R\$ 753,72
125	ROTOR ALTERNADOR CAM.	UNIDADE	2	R\$ 429,90	R\$ 859,80
126	SENSOR TEMPERATURA CAM.	UNIDADE	2	R\$ 88,80	R\$ 177,60
127	SERVO EMBREAGEM CAM.	UNIDADE	1	R\$ 1.262,76	R\$ 1.262,76
128	SOQUETE FAROL CAM.	UNIDADE	2	R\$ 29,22	R\$ 58,44
129	SUPORTE MOLA DIANT. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 225,24	R\$ 450,48
130	SUPORTE MOLA TRAS. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 426,66	R\$ 853,32





131	TAMBOR FREIO CAM.	UNIDADE	2	R\$ 699,60	R\$ 1.399,20
132	TAMPA RESERV.DAGUA RADIADOR CAM.	UNIDADE	2	R\$ 39,85	R\$ 79,70
133	TAMPA TANQUE CAM.	UNIDADE	2	R\$ 61,68	R\$ 123,36
134	TENSOR CORREIA ALTERNADOR CAM.	UNIDADE	2	R\$ 554,46	R\$ 1.108,92
135	TENSOR CORREIA MOTOR CAM.	UNIDADE	2	R\$ 439,68	R\$ 879,36
136	TERMINAL BATERIA CAM.	UNIDADE	10	R\$ 9,72	R\$ 97,20
137	TERMINAL CAMBIO CAM.	UNIDADE	4	R\$ 106,08	R\$ 424,32
138	TERMINAL DIREÇÃO CAM.	UNIDADE	4	R\$ 187,32	R\$ 749,28
139	TRAVA ROLETE SAPATA FREIO CAM.	UNIDADE	20	R\$ 11,88	R\$ 237,60
140	VALVULA DESCARGA RAPIDA CAM.	UNIDADE	2	R\$ 53,04	R\$ 106,08
141	VALVULA DRENAGEM AUTOMATICA CAM.	UNIDADE	2	R\$ 165,66	R\$ 331,32
142	VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRCUITO CAM.	UNIDADE	2	R\$ 262,56	R\$ 525,12
143	VALVULA RELE CAM.	UNIDADE	2	R\$ 488,40	R\$ 976,80
144	VALVULA TERMOSTATICA CAM.	UNIDADE	2	R\$ 181,92	R\$ 363,84
145	VEDA ESCAP CAM.	UNIDADE	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 79.105,73</b>

**VEÍCULO MARCA/MODELO: FORD F - 4000 - SEC. DE OBRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 13,26	R\$ 53,04
147	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UNIDADE	4	R\$ 22,75	R\$ 91,00
148	ADESIVO SILICONE COMUM	UNIDADE	4	R\$ 17,55	R\$ 70,20
149	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00
150	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 624,00	R\$ 1.248,00
151	ANEL PISTA RETENTOR VIRABRTEQUIM	UNIDADE	2	R\$ 57,59	R\$ 115,18
152	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO	UNIDADE	2	R\$ 377,00	R\$ 754,00
153	ARANHA TRAVA CARC/PONTA CAPA	UNIDADE	4	R\$ 10,30	R\$ 41,20
154	ARRUELA CAMBIO ENCOSTO	UNIDADE	2	R\$ 54,60	R\$ 109,20
155	ARRUELA MANGA EIXO	UNIDADE	2	R\$ 9,10	R\$ 18,20
156	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
157	BARRA DIRECAO LAT.	UNIDADE	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
158	BATENTE PORTA	UNIDADE	2	R\$ 32,50	R\$ 65,00
159	BOBINA MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 455,00	R\$ 455,00
160	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	R\$ 292,50	R\$ 292,50
161	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00
162	BOMBA OLEO MT	UNIDADE	1	R\$ 975,00	R\$ 975,00
163	BORRACHA PORTA	JOGO	2	R\$ 305,50	R\$ 611,00
164	BRONZINA BIELA MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 492,70	R\$ 985,40
165	BRONZINA MANCAL MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
166	BUCHA AMORT DIANT	UNIDADE	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00







167	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA/TIRANTE	UNIDADE	2	R\$ 22,36	R\$ 44,72
168	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT. MANCAL	UNIDADE	2	R\$ 32,50	R\$ 65,00
169	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT. OLHAL	UNIDADE	2	R\$ 28,60	R\$ 57,20
170	BUCHA MOLA DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
171	BUCHA MOLA TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
172	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1	R\$ 234,00	R\$ 234,00
173	CABO VELOCIMENTRO	UNIDADE	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
174	CAMARA FREIO (CUICAO)	UNIDADE	1	R\$ 743,60	R\$ 743,60
175	CANO INJETOR 1° CIL	UNIDADE	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
176	CANO INJETOR 2° CIL	UNIDADE	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
177	CANO INJETOR 3° CIL	UNIDADE	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
178	CANO INJETOR 4° CIL	UNIDADE	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
179	CATRACA FREIO	UNIDADE	1	R\$ 159,90	R\$ 159,90
180	CHAVE LIMPADOR	UNIDADE	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
181	CHAVE SETA	UNIDADE	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
182	CILINDRO EMBR. AUX	UNIDADE	1	R\$ 455,00	R\$ 455,00
183	CILINDRO EMBR. MESTRE	UNIDADE	1	R\$ 507,00	R\$ 507,00
184	COMPRESSOR AR	UNIDADE	1	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
185	CONEXAO CUICA FR	UNIDADE	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
186	CONJUNTO SINCRONIZADOR CAMBIO	UNIDADE	1	R\$ 912,60	R\$ 912,60
187	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 252,20	R\$ 504,40
188	COXIM CABINE	JOGO	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
189	COXIM MOTOR DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
190	COXIM MOTOR TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 247,00	R\$ 494,00
191	COXIM RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 45,50	R\$ 91,00
192	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	2	R\$ 305,50	R\$ 611,00
193	DIAFRAGMA CUICA FREIO	UNIDADE	2	R\$ 27,69	R\$ 55,38
194	DISCO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 429,00	R\$ 858,00
195	EIXO ESSE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 335,40	R\$ 670,80
196	EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	2	R\$ 1.209,00	R\$ 2.418,00
197	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	JOGO	1	R\$ 283,40	R\$ 283,40
198	ENGRENAGEM CAMBIO EIXO PRINCIPAL	UNIDADE	1	R\$ 912,60	R\$ 912,60
199	ENGRENAGEM CAMBIO MOTRIZ	UNIDADE	1	R\$ 1.079,00	R\$ 1.079,00
200	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	1	R\$ 50,70	R\$ 50,70
201	ESTATOR ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
202	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	R\$ 871,00	R\$ 871,00
203	FILTRO OLEO LUBRIFIC	UNIDADE	5	R\$ 31,36	R\$ 156,80
204	FILTRO AR SECUNDARIO	UNIDADE	5	R\$ 87,50	R\$ 437,50
205	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	5	R\$ 142,80	R\$ 714,00
206	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	5	R\$ 40,26	R\$ 201,32





207	FECHADURA CABINE	UNIDADE	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00
208	FECHADURA PORTA	UNIDADE	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
209	FLANGE CARDAN	UNIDADE	1	R\$ 295,10	R\$ 295,10
210	FLANGE PINHÃO	UNIDADE	1	R\$ 444,60	R\$ 444,60
211	FLEXIVEL CUICA FREIO	UNIDADE	1	R\$ 117,00	R\$ 117,00
212	FLEXIVEL TURBINA	UNIDADE	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
213	GARFO CARDAN	UNIDADE	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
214	GRAMPO DE MOLA DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
215	GRAMPO DE MOLA TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 110,50	R\$ 221,00
216	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
217	INDUZIDO MT. PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
218	INTERRUPTOR FREIO	UNIDADE	2	R\$ 71,50	R\$ 143,00
219	INTERRUPTOR OLEO MT	UNIDADE	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
220	INTERRUPTOR RE	UNIDADE	2	R\$ 58,50	R\$ 117,00
221	JUNTA CABECOTE	UNIDADE	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
222	JUNTA COROA/PINÃO	JOGO	1	R\$ 1.778,40	R\$ 1.778,40
223	JUNTA DO MOTOR	JOGO	2	R\$ 884,00	R\$ 1.768,00
224	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	R\$ 3.146,00	R\$ 3.146,00
225	KIT MOTOR P/1CIL	JOGO	1	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
226	KIT PONTA CAPA	JOGO	1	R\$ 575,90	R\$ 575,90
227	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	10	R\$ 5,72	R\$ 57,20
228	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	10	R\$ 4,68	R\$ 46,80
229	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	10	R\$ 4,03	R\$ 40,30
230	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	10	R\$ 4,03	R\$ 40,30
231	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	10	R\$ 24,70	R\$ 247,00
232	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
233	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
234	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
235	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
236	LIMPA CONTATO SPRAY	UNIDADE	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00
237	LONA DE FREIO	JOGO	1	R\$ 247,00	R\$ 247,00
238	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	R\$ 132,60	R\$ 132,60
239	MANGUEIRA RADIADOR INF	UNIDADE	1	R\$ 104,00	R\$ 104,00
240	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UNIDADE	1	R\$ 53,30	R\$ 53,30
241	MANGUEIRA TURBINA	UNIDADE	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
242	MANGUEIRA TURBINA RETORNO	UNIDADE	1	R\$ 143,00	R\$ 143,00
243	MAQUINA VIDRO	UNIDADE	2	R\$ 221,00	R\$ 442,00
244	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 871,00	R\$ 1.742,00
245	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
246	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 668,20	R\$ 1.336,40





247	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
248	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 572,00	R\$ 1.144,00
249	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 546,00	R\$ 1.092,00
250	MORINGA CAMBIO	UNIDADE	2	R\$ 227,50	R\$ 455,00
251	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UNIDADE	2	R\$ 45,50	R\$ 91,00
252	PARAF DE CENTRO	UNIDADE	6	R\$ 19,50	R\$ 117,00
253	PARAFUSO CUICA FR	UNIDADE	2	R\$ 35,10	R\$ 70,20
254	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60
255	PONTEIRA CARDAN	UNIDADE	1	R\$ 339,30	R\$ 339,30
256	PORCA PONTA CAPA	UNIDADE	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
257	PORCA RODA	UNIDADE	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
258	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	UNIDADE	20	R\$ 5,07	R\$ 101,40
259	PORCA SEXT PARAF CENTRO	UNIDADE	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
260	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 93,60	R\$ 93,60
261	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	R\$ 273,00	R\$ 273,00
262	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 201,50	R\$ 403,00
263	REPARO CAMARA FREIO	JOGO	4	R\$ 84,50	R\$ 338,00
264	REPARO EIXO ESSE DE FREIO	JOGO	4	R\$ 96,20	R\$ 384,80
265	RETENTOR CAMBIO	UNIDADE	2	R\$ 37,96	R\$ 75,92
266	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UNIDADE	2	R\$ 83,20	R\$ 166,40
267	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	UNIDADE	2	R\$ 93,60	R\$ 187,20
268	RETENTOR PINHÃO	UNIDADE	1	R\$ 71,50	R\$ 71,50
269	RETENTOR RODA DIANT.	UNIDADE	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
270	RETENTOR RODA TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 72,80	R\$ 291,20
271	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 214,50	R\$ 214,50
272	ROLAMENTO CAMBIO	UNIDADE	2	R\$ 234,00	R\$ 468,00
273	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	2	R\$ 253,50	R\$ 507,00
274	ROLAMENTO LAT. DA COROA DIF.	UNIDADE	2	R\$ 219,70	R\$ 439,40
275	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT	UNIDADE	2	R\$ 247,00	R\$ 494,00
276	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	UNIDADE	2	R\$ 167,70	R\$ 335,40
277	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	UNIDADE	2	R\$ 247,00	R\$ 494,00
278	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	UNIDADE	2	R\$ 240,50	R\$ 481,00
279	ROLETE SAPATA FREIO	UNIDADE	2	R\$ 33,80	R\$ 67,60
280	ROTATIVO BOMBA DIREÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 358,80	R\$ 358,80
281	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 295,10	R\$ 590,20
282	SEMIEIXO TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 682,50	R\$ 1.365,00
283	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	2	R\$ 84,50	R\$ 169,00
284	SINCRONIZADOR CAMBIO	UNIDADE	1	R\$ 760,50	R\$ 760,50
285	SUPORTE MOLA	UNIDADE	2	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00
286	TAMBOR FREIO TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 1.235,00	R\$ 2.470,00





287	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	4	R\$ 84,50	R\$ 338,00
288	TENSOR CORREIA ALT	UNIDADE	1	R\$ 546,00	R\$ 546,00
289	TERMINAL CAMBIO	UNIDADE	1	R\$ 162,50	R\$ 162,50
290	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 416,00	R\$ 416,00
291	VALVULA DESCARGA RAPIDA	UNIDADE	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
292	VALVULA FREIO MÃO/MANEQUIM	UNIDADE	1	R\$ 760,50	R\$ 760,50
293	VALVULA GOVERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 812,50	R\$ 812,50
294	VALVULA PEDAL FREIO	UNIDADE	1	R\$ 637,00	R\$ 637,00
295	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	R\$ 321,11	R\$ 321,11
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 75.299,57</b>
<b>VEÍCULO MARCA/MODELO: CAÇAMBA MERCEDES BENS 2729 - SEC DE OBRAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
296	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 28,05	R\$ 28,05
297	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UNIDADE	1	R\$ 58,50	R\$ 58,50
298	ADESIVO SILICONE COMUM	UNIDADE	1	R\$ 17,01	R\$ 17,01
299	ABA TRAVESSA MT TR	UNIDADE	1	R\$ 246,88	R\$ 246,88
300	ALAVANCA PEDAL EMBR	UNIDADE	1	R\$ 635,56	R\$ 635,56
301	ALGEMA MOLA DIANT.	UNIDADE	1	R\$ 142,23	R\$ 142,23
302	ALGEMA MOLA TRAS.	UNIDADE	1	R\$ 144,38	R\$ 144,38
303	ALTERNADOR 55A	UNIDADE	1	R\$ 1.296,90	R\$ 1.296,90
304	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 336,60	R\$ 673,20
305	AMORTECEDOR CABINE	UNIDADE	2	R\$ 190,74	R\$ 381,48
306	ANEL PISTA CUBO DIANT.	UNIDADE	1	R\$ 64,15	R\$ 64,15
307	ANEL PISTA CUBO TRAS.	UNIDADE	1	R\$ 92,66	R\$ 92,66
308	ARANHA TRAVA PONTA CAPA	UNIDADE	10	R\$ 15,48	R\$ 154,83
309	ARRUELA TRAVA PONTA CAPA	UNIDADE	10	R\$ 15,48	R\$ 154,80
310	AUTOMÁTICO MT.PART.	UNIDADE	1	R\$ 263,52	R\$ 263,52
311	BARRA COLUNA DIREÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 232,52	R\$ 232,52
312	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNIDADE	1	R\$ 682,06	R\$ 682,06
313	BOBINA MT. PARTIDA.	UNIDADE	1	R\$ 410,79	R\$ 410,79
314	BOMBA COMBUSTÍVEL MANUAL.	UNIDADE	1	R\$ 108,50	R\$ 108,50
315	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	R\$ 546,00	R\$ 546,00
316	BOMBA ÓLEO MOTOR.	UNIDADE	1	R\$ 988,00	R\$ 988,00
317	BRAÇO SETOR DIR.	UNIDADE	2	R\$ 271,28	R\$ 542,57
318	BUCHA MANGA EIXO	UNIDADE	2	R\$ 43,39	R\$ 86,79
319	BUCHA MOLA DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 34,10	R\$ 68,20
320	BUCHA MOLA TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 41,85	R\$ 83,69
321	CABO ESTRANGULADOR	UNIDADE	2	R\$ 77,49	R\$ 154,99
322	CABO VELOCIMETRO	UNIDADE	2	R\$ 139,50	R\$ 279,01
323	CANO INJETOR	UNIDADE	2	R\$ 102,30	R\$ 204,59







324	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	R\$ 372,03	R\$ 372,03
325	CAVALETE DE ÁGUA.	UNIDADE	1	R\$ 465,26	R\$ 465,26
326	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1	R\$ 325,74	R\$ 325,74
327	CHIME MANGA EIXO	UNIDADE	2	R\$ 116,47	R\$ 232,93
328	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	R\$ 527,27	R\$ 527,27
329	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 279,23	R\$ 279,23
330	CILINDRO RODA	UNIDADE	2	R\$ 248,24	R\$ 496,47
331	COLMEIA PARA RADIADOR.	UNIDADE	1	R\$ 4.650,74	R\$ 4.650,74
332	CORREIA ALTERNADOR.	UNIDADE	2	R\$ 108,71	R\$ 217,41
333	COXIM MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 232,73	R\$ 465,45
334	CRUZETA CARDAN.	UNIDADE	2	R\$ 535,02	R\$ 1.070,03
335	CUBO RODA DIANT	UNIDADE	1	R\$ 1.860,42	R\$ 1.860,42
336	CUBO RODA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 1.960,42	R\$ 3.920,84
337	CUBO ROLAMENTO EMBR.	UNIDADE	1	R\$ 263,73	R\$ 263,73
338	DISCO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 1.100,83	R\$ 1.100,83
339	DOBRADIÇA CAPO	UNIDADE	2	R\$ 170,72	R\$ 341,43
340	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	2	R\$ 57,56	R\$ 115,13
341	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 465,26	R\$ 465,26
342	FAROL DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 223,43	R\$ 446,86
343	FILTRO OLEO LUBRIFIC MT	UNIDADE	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
344	FIILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
345	FILTRO AR SECUNDARIO	UNIDADE	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
346	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	5	R\$ 203,00	R\$ 1.015,00
347	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	50	R\$ 9,52	R\$ 475,80
348	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	50	R\$ 12,60	R\$ 629,85
349	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	50	R\$ 15,70	R\$ 785,20
350	FLANGE CENTRAL CARDAN	UNIDADE	1	R\$ 372,24	R\$ 372,24
351	FLANGE DO PINHÃO	UNIDADE	1	R\$ 310,23	R\$ 310,23
352	FLANGE DO CAMBIO	UNIDADE	1	R\$ 294,74	R\$ 294,74
353	FLANGE OLHAL DO CARDAN	UNIDADE	1	R\$ 350,55	R\$ 350,55
354	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 248,24	R\$ 248,24
355	GARFO DO CARDAN	UNIDADE	1	R\$ 310,23	R\$ 310,23
356	GRAMPO DE MOLA DIANT.	UNIDADE	10	R\$ 119,57	R\$ 1.195,74
357	GRAMPO DE MOLA TRAS.	UNIDADE	10	R\$ 164,59	R\$ 1.645,90
358	GRAXA 1KG	UNIDADE	10	R\$ 82,36	R\$ 823,55
359	GRAXA 500 G	UNIDADE	10	R\$ 48,26	R\$ 482,56
360	HASTE EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 77,71	R\$ 155,43
361	HÉLICE RADIADOR "10 PAS"	UNIDADE	2	R\$ 175,37	R\$ 350,74
362	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 139,71	R\$ 139,71
363	INDUZIDO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 682,28	R\$ 682,28





364	JUNTA UNIVERSAL DA DIREÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 387,75	R\$ 387,75
365	KIT DE EMBREAGEM GARFANHOTO	JOGO	1	R\$ 2.325,47	R\$ 2.325,47
366	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	R\$ 2.735,58	R\$ 2.735,58
367	KIT PONTA CAPA	JOGO	1	R\$ 3.255,56	R\$ 3.255,56
368	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	10	R\$ 7,96	R\$ 79,56
369	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	10	R\$ 7,96	R\$ 79,56
370	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	10	R\$ 6,40	R\$ 63,96
371	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	10	R\$ 6,40	R\$ 63,96
372	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	10	R\$ 28,11	R\$ 281,06
373	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	10	R\$ 31,21	R\$ 312,13
374	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	10	R\$ 6,40	R\$ 63,96
375	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
376	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 93,21	R\$ 186,42
377	LONA DE FREIO	JOGO	2	R\$ 442,00	R\$ 884,00
378	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	2	R\$ 186,23	R\$ 372,45
379	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	R\$ 186,23	R\$ 372,45
380	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 620,28	R\$ 1.240,56
381	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 930,31	R\$ 1.860,61
382	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 573,77	R\$ 1.147,54
383	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 852,80	R\$ 1.705,60
384	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 542,76	R\$ 1.085,53
385	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 821,80	R\$ 1.643,59
386	MOLA 4ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 704,60	R\$ 1.409,20
387	MOLA 4ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 675,26	R\$ 1.350,52
388	MOLA 5ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 586,70	R\$ 1.173,40
389	MOLA 5ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 642,20	R\$ 1.284,40
390	MOLA SAPATA FREIO	UNIDADE	2	R\$ 24,70	R\$ 49,40
391	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	UNIDADE	2	R\$ 620,28	R\$ 1.240,56
392	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UNIDADE	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00
393	PARABRISA DIANT	UNIDADE	1	R\$ 1.124,08	R\$ 1.124,08
394	PARAFUSO DO CARDAN	UNIDADE	10	R\$ 9,52	R\$ 95,16
395	PARAFUSO DE CENTRO	UNIDADE	10	R\$ 28,11	R\$ 281,06
396	PARAFUSO DE RODA DIANT.	JOGO	10	R\$ 27,89	R\$ 278,85
397	PARAFUSO DE RODA TRAS.	JOGO	10	R\$ 34,31	R\$ 343,07
398	PINO FEIXE DE MOLA DIANT.	UNIDADE	10	R\$ 56,00	R\$ 560,04
399	PINO FEIXE DE MOLA TRAS.	UNIDADE	10	R\$ 69,97	R\$ 699,66
400	PINO MANGA EIXO	UNIDADE	4	R\$ 232,73	R\$ 930,90
401	PINO SAPATA FREIO	UNIDADE	10	R\$ 62,22	R\$ 622,18
402	PLATO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 1.007,81	R\$ 1.007,81
403	POLIA GIRABREQUIM 2 CAN.	UNIDADE	1	R\$ 1.310,70	R\$ 1.310,70





404	POLIA BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	R\$ 403,04	R\$ 403,04
405	PORCA PINHÃO	UNIDADE	2	R\$ 139,50	R\$ 279,01
406	PORCA PONTA DA CAPA	UNIDADE	2	R\$ 40,29	R\$ 80,57
407	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 85,25	R\$ 85,25
408	PORCA MANGA EIXO	UNIDADE	1	R\$ 49,18	R\$ 49,18
409	REGULADOR DE PRESSÃO FR	UNIDADE	1	R\$ 751,83	R\$ 751,83
410	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	R\$ 232,52	R\$ 232,52
411	RELE PISCA	UNIDADE	2	R\$ 92,99	R\$ 185,98
412	REPARO EMBUCH. MANGA EIXO	JOGO	2	R\$ 123,99	R\$ 247,99
413	RETENTOR POLIA	UNIDADE	2	R\$ 119,35	R\$ 238,71
414	RETENTOR RODA DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 72,85	R\$ 145,70
415	RETENTOR RODA TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 68,20	R\$ 136,40
416	RETIFICADOR ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 232,52	R\$ 465,04
417	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	2	R\$ 170,51	R\$ 341,02
418	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 170,51	R\$ 341,02
419	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UNIDADE	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
420	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	UNIDADE	2	R\$ 329,63	R\$ 659,25
421	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	UNIDADE	2	R\$ 310,02	R\$ 620,05
422	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	UNIDADE	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
423	ROTOR ALTERNADOR.	UNIDADE	2	R\$ 387,53	R\$ 775,06
424	SAPATA DE FREIO S/LONA	UNIDADE	2	R\$ 403,04	R\$ 806,08
425	SEMIEIXO TRAS.	UNIDADE	1	R\$ 1.705,18	R\$ 1.705,18
426	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	2	R\$ 372,03	R\$ 744,07
427	SUPORTE COXIM MT CHASSI	UNIDADE	2	R\$ 217,09	R\$ 434,18
428	SUPORTE MOLA DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 279,02	R\$ 558,04
429	SUPORTE MOLA TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 325,52	R\$ 651,04
430	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	2	R\$ 279,02	R\$ 558,04
431	TAMBOR FREIO DIANT.	UNIDADE	1	R\$ 1.550,17	R\$ 1.550,17
432	TAMBOR FREIO TRAS.	UNIDADE	1	R\$ 1.550,17	R\$ 1.550,17
433	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 217,01	R\$ 434,02
434	TRAVA PINO MOLA	UNIDADE	10	R\$ 15,48	R\$ 154,83
435	VOLANTE MOTOR C/CREM.	UNIDADE	1	R\$ 2.325,25	R\$ 2.325,25
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 92.101,84</b>
<b>VEÍCULO MARCA/MODELO: CAÇAMBA FORD CARGO 1317E - SEC. DE OBRAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
436	ADESIVO P/JUNTA CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
437	ADESIVO SILICONE CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 23,40	R\$ 46,80
438	AMORTECEDOR DIANT. CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 1.031,16	R\$ 2.062,32
439	AMORTECEDOR TRAS. CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 938,60	R\$ 1.877,20





440	ANEL SEGM.COMPRESSOR AR CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 341,90	R\$ 683,80
441	ARANHA TRAVA PONTA CAPA CAM.FORD	UNIDADE	6	R\$ 10,14	R\$ 60,84
442	ARRUELA MANGA EIXO CAM.FORD	UNIDADE	6	R\$ 19,76	R\$ 118,56
443	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA CAM.FORD =	UNIDADE	1	R\$ 667,16	R\$ 667,16
444	BARRA DIREÇÃO CAM.FORD =	UNIDADE	1	R\$ 721,50	R\$ 721,50
445	BATENTE CABINE CAM.FORD =	UNIDADE	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
446	BOBINA MOTOR PARTIDA CAM.FORD	UNIDADE	1	R\$ 416,00	R\$ 416,00
447	BOMBA D'AGUA CAM.FORD	UNIDADE	1	R\$ 819,00	R\$ 819,00
448	BORRACHA PORTA CAM.FORD	UNIDADE	2	R\$ 173,29	R\$ 346,58
449	BUCHA CABINE CAM.FORD	UNIDADE	2	R\$ 54,60	R\$ 109,20
450	BUCHA EIXO ESSE FREIO CAM.FORD	UNIDADE	2	R\$ 10,14	R\$ 20,28
451	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT.CAM.FORD	UNIDADE	2	R\$ 32,50	R\$ 65,00
452	BUCHA MOLA DIANT. CAM.FORD	UNIDADE	2	R\$ 88,40	R\$ 176,80
453	BUCHA TIRANTE CAM.FORD	UNIDADE	4	R\$ 105,30	R\$ 421,20
454	BUCHA TRAMBULADOR CAMBIO CAM.FORD	UNIDADE	2	R\$ 27,95	R\$ 55,90
455	BUZINA A AR ONIBUS CAM. FORD 2629 6X4	UNIDADE	2	R\$ 205,40	R\$ 410,80
456	CABO ACELERADOR CAM.FORD	UNIDADE	2	R\$ 254,80	R\$ 509,60
457	CABO BATERIA 70MM CAM. FORD	METRO	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
458	CALÇO MOLA TRAS. CAM.FORD	UNIDADE	2	R\$ 119,60	R\$ 239,20
459	CÂMERA FREIO (CUICAO) CAM.	UNIDADE	2	R\$ 743,60	R\$ 1.487,20
460	CHAVE GERAL CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 115,70	R\$ 231,40
461	CHAVE LIMPADOR PARABRISA CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 529,10	R\$ 529,10
462	CHAVE LUZ CAM. FORD 2629 6X4	UNIDADE	1	R\$ 431,60	R\$ 431,60
463	CHAVE SETA CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 806,00	R\$ 806,00
464	CHICOTE ALTERNADO CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 92,30	R\$ 92,30
465	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 416,00	R\$ 416,00
466	CILINDRO AUXILIAR INTEGRADO EMBREAGEM CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 735,80	R\$ 735,80
467	CILINDRO IGNIÇÃO CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 444,60	R\$ 444,60
468	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 777,79	R\$ 777,79
469	CONTATO IGNIÇÃO CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 256,10	R\$ 256,10
470	CORREIA ALTERNADOR CAM.FORD	UNIDADE	2	R\$ 204,10	R\$ 408,20
471	COXIM CABINE DIANT. CAM.FORD	UNIDADE	2	R\$ 107,90	R\$ 215,80
472	COXIM CABINE TRAS. CAM.FORD	JOGO	2	R\$ 144,30	R\$ 288,60
473	COXIM MOTOR DIANT. CAM.FORD	UNIDADE	2	R\$ 295,10	R\$ 590,20
474	COXIM MOTOR TRAS. CAM.FORD	UNIDADE	2	R\$ 494,00	R\$ 988,00
475	CRUZETA DO CARDAN CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 380,90	R\$ 761,80
476	DESLIZANTE MOLA TRAS. CAM. FORD	UNIDADE	8	R\$ 119,60	R\$ 956,80
477	EIXO PILOTO CAMBIO CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 1.827,80	R\$ 1.827,80
478	EMBRAGEM VISCOSA CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
479	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO CAM. FORD	JOGO	1	R\$ 786,50	R\$ 786,50







480	ENGRENAGEM CAMBIO CAM.	UNIDADE	1	R\$ 1.129,70	R\$ 1.129,70
481	ESTATOR ALTERNADOR CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
482	ESTOPA LIMPEZA 150G CAM. FORD	UNIDADE	8	R\$ 6,50	R\$ 52,00
483	FILTRO OLEO LUBRIFIC MT	UNIDADE	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
484	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
485	FILTRO AR SECUNDARIO	UNIDADE	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
486	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	5	R\$ 203,00	R\$ 1.015,00
487	FAROL DIANT. CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
488	FECHADURA CABINE CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
489	FECHADURA PORTA CAM. FORD	UNIDADE	4	R\$ 157,30	R\$ 629,20
490	FITA ISOLANTE 10MT CAM. FORD	UNIDADE	8	R\$ 7,80	R\$ 62,40
491	FLANGE CARDAN CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 469,30	R\$ 469,30
492	FLANGE PINHÃO CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 1.605,50	R\$ 1.605,50
493	FLEXIVEL EMBR LIGAÇÃO BBA INF/SUP CAM.	UNIDADE	2	R\$ 179,40	R\$ 358,80
494	GARFO DO CARDAN CAM.FORD	UNIDADE	2	R\$ 473,20	R\$ 946,40
495	GRAMPO DE MOLA CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 202,80	R\$ 405,60
496	IMPULSOR PARTIDA CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
497	INTERRUPTOR ALERTA CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 122,20	R\$ 122,20
498	INTERRUPTOR OLEO CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 71,50	R\$ 71,50
499	INTERRUPTOR RE CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 700,10	R\$ 700,10
500	INTERRUPTOR REDUÇÃO CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 118,30	R\$ 118,30
501	KIT EMBREAGEM CAM.FORD	UNIDADE	1	R\$ 5.886,40	R\$ 5.886,40
502	LAMPADA 24V 1034	UNIDADE	8	R\$ 7,80	R\$ 62,40
503	LAMPADA 24V 1141	UNIDADE	8	R\$ 6,76	R\$ 54,08
504	LAMPADA 24V 67	UNIDADE	8	R\$ 5,46	R\$ 43,68
505	LAMPADA 24V 69	UNIDADE	8	R\$ 4,29	R\$ 34,32
506	LAMPADA 24V H4	UNIDADE	8	R\$ 45,50	R\$ 364,00
507	LAMPADA 24V PINGÃO	UNIDADE	8	R\$ 3,90	R\$ 31,20
508	LAMPADA 24V PINGUINHO	UNIDADE	8	R\$ 3,90	R\$ 31,20
509	LANTERNA TRAS. CAM. FORD	UNIDADE	8	R\$ 55,90	R\$ 447,20
510	LONA DE FREIO CAM. FORD	UNIDADE	8	R\$ 361,40	R\$ 2.891,20
511	LUVA DESLIZANTE CARDAN CAM.FORD	UNIDADE	1	R\$ 504,40	R\$ 504,40
512	MACACO LEVANTAR 12TN CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
513	MANGUEIRA FILTRO CAM.FORD	UNIDADE	1	R\$ 386,10	R\$ 386,10
514	MANGUEIRA INTERCULER CAM.FORD	UNIDADE	1	R\$ 209,30	R\$ 209,30
515	MAQUINA VIDRO CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 217,10	R\$ 434,20
516	MOLA 1ª FEIXE DIANT. CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 747,50	R\$ 1.495,00
517	MOLA 2ª FEIXE DIANT. CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 702,00	R\$ 1.404,00
518	MOLA 3ª FEIXE DIANT. CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 442,00	R\$ 884,00
519	MOLA SAPATA FREIO CAM.FORD	UNIDADE	2	R\$ 45,50	R\$ 91,00





520	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA CAM. FORD	UNIDADE	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
521	PARABRISA DIANT. CAM.	UNIDADE	1	R\$ 2.067,00	R\$ 2.067,00
522	PARAFUSO DE RODA CAM. FORD	UNIDADE	8	R\$ 33,80	R\$ 270,40
523	PINO FEIXE DE MOLA ONIBUS CAM. FORD	UNIDADE	8	R\$ 49,40	R\$ 395,20
524	PLANETARIA MOTOR PARTIDA CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 144,30	R\$ 288,60
525	POLIA AR CONDICIONADO CAM.FORD	UNIDADE	2	R\$ 87,10	R\$ 174,20
526	POLIA INTERMEDIARIA ALT. CAM.FORD	UNIDADE	2	R\$ 176,80	R\$ 353,60
527	PONTEIRA DE CARDAN CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 460,20	R\$ 920,40
528	PORCA MANGA EIXO FORD CAM.	UNIDADE	6	R\$ 49,40	R\$ 296,40
529	PORCA PARAF.RODA FORD CAM.	UNIDADE	16	R\$ 14,56	R\$ 232,96
530	PORCA PINHAO FORD CAM.	UNIDADE	2	R\$ 76,96	R\$ 153,92
531	PORCA PONTA CAPA FORD CAM.	UNIDADE	12	R\$ 58,89	R\$ 706,68
532	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA FORD CAM.	UNIDADE	2	R\$ 146,90	R\$ 293,80
533	PRISIONEIRO CUBO RODA FORD CAM.	UNIDADE	4	R\$ 26,26	R\$ 105,04
534	REGULADOR VOLTAGEM CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 305,50	R\$ 611,00
535	RELE AUXILIAR CAM. FORD	UNIDADE	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
536	RELE BOMBA CAM. FORD	UNIDADE	4	R\$ 100,10	R\$ 400,40
537	RELE FAROL CAM. FORD	UNIDADE	4	R\$ 92,30	R\$ 369,20
538	REPARO CABEÇOTE COMP.AR CAM.	UNIDADE	2	R\$ 204,10	R\$ 408,20
539	REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA CAM.	UNIDADE	2	R\$ 486,20	R\$ 972,40
540	REPARO VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRC. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 123,50	R\$ 247,00
541	REPARO VALVULA REG.PRESSÃO CAM.	UNIDADE	2	R\$ 178,10	R\$ 356,20
542	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR CAM.	UNIDADE	2	R\$ 300,30	R\$ 600,60
543	RETENTOR CAMBIO CAM.	UNIDADE	2	R\$ 89,70	R\$ 179,40
544	RETENTOR PINHÃO CAM.	UNIDADE	2	R\$ 102,70	R\$ 205,40
545	RETENTOR RODA DIANT. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 84,50	R\$ 169,00
546	RETENTOR RODA TRAS. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 81,90	R\$ 163,80
547	RETENTOR VIRABREQUIM.DIANT. CAM.	UNIDADE	2	R\$ 261,30	R\$ 522,60
548	RETENTOR VIRABREQUIM.TRAS. CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 157,30	R\$ 314,60
549	RETIFICADOR ALTERNADOR CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 283,40	R\$ 566,80
550	ROLAMENTO ALTERNADOR CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 58,50	R\$ 117,00
551	ROLAMENTO CAMBIO CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 224,90	R\$ 449,80
552	ROLAMENTO CARDAN CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 461,50	R\$ 923,00
553	ROLAMENTO LAT.COROA CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 386,10	R\$ 772,20
554	ROLAMENTO PINHÃO CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 431,60	R\$ 863,20
555	ROLAMENTO RODA DIANT. CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 345,80	R\$ 691,60
556	ROLAMENTO RODA TRAS. CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 414,70	R\$ 829,40
557	ROLAMENTO TENSOR ALT. CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 275,60	R\$ 551,20
558	ROLETE SAPATA FREIO CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 59,80	R\$ 119,60
559	ROTATIVO BOMBA DIREÇÃO CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 353,60	R\$ 353,60





560	ROTOR ALTERNADOR CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 401,70	R\$ 803,40
561	SENSOR TEMPERATURA CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 82,03	R\$ 164,06
562	SERVO EMBREAGEM CAM. FORD	UNIDADE	1	R\$ 1.185,60	R\$ 1.185,60
563	SOQUETE FAROL CAM. FORD	UNIDADE	4	R\$ 27,30	R\$ 109,20
564	SUPORTE MOLA DIANT. CAM. FORD	UNIDADE	4	R\$ 326,30	R\$ 1.305,20
565	SUPORTE MOLA TRAS. CAM. FORD	UNIDADE	4	R\$ 448,50	R\$ 1.794,00
566	TAMBOR FREIO CAM. FORD	UNIDADE	4	R\$ 1.190,80	R\$ 4.763,20
567	TAMPA RESERV.DAGUA RADIADOR CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 35,10	R\$ 70,20
568	TAMPA TANQUE CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 84,50	R\$ 169,00
569	SENSOR CORREIA ALTERNADOR CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
570	SENSOR CORREIA MOTOR CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 412,10	R\$ 824,20
571	TERMINAL BATERIA CAM. FORD	UNIDADE	4	R\$ 9,10	R\$ 36,40
572	TERMINAL CAMBIO CAM. FORD	UNIDADE	4	R\$ 174,20	R\$ 696,80
573	TERMINAL DIREÇÃO CAM. FORD	UNIDADE	4	R\$ 315,90	R\$ 1.263,60
574	TRAVA ROLETE SAPATA FREIO CAM. FORD	UNIDADE	16	R\$ 15,60	R\$ 249,60
575	VALVULA RELE CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 457,60	R\$ 915,20
576	VALVULA TERMOSTATICA CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 321,10	R\$ 642,20
577	VALVULA DESCARGA RAPIDA CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
578	VALVULA DRENAGEM AUTOMATICA CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
579	VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRCUITO CAM. FORD	UNIDADE	2	R\$ 625,30	R\$ 1.250,60
580	VEDA ESCAP CAM. FORD	UNIDADE	10	R\$ 10,14	R\$ 101,40
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 92.164,27</b>
<b>VEÍCULO MARCA/MODELO: JEEP/RENEGADE - GUARDA MUNICIPAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
581	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UNIDADE	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
582	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UNIDADE	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00
583	ADESIVO SILICONE COMUM	UNIDADE	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
584	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	4	R\$ 803,60	R\$ 3.214,40
585	AMORTECEDOR TAMPA TRAS	UNIDADE	4	R\$ 231,00	R\$ 924,00
586	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 1.133,27	R\$ 4.533,09
587	BANDEJA TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 838,60	R\$ 3.354,40
588	BARRA ARTIC DIRECAO CAIXA	UNIDADE	4	R\$ 263,47	R\$ 1.053,86
589	BOBINA IGNIÇÃO U6004	UNIDADE	4	R\$ 698,00	R\$ 2.792,00
590	BOMBA DAGUA	UNIDADE	4	R\$ 1.384,60	R\$ 5.538,40
591	BORRACHA PORTA	UNIDADE	8	R\$ 250,60	R\$ 2.004,80
592	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	8	R\$ 304,75	R\$ 2.438,02
593	CABO VELA TB-P02	JOGO	4	R\$ 236,60	R\$ 946,40
594	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	4	R\$ 320,60	R\$ 1.282,40
595	CILINDRO EMBREAGEM AUX.	UNIDADE	4	R\$ 1.218,00	R\$ 4.872,00





596	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4	R\$ 331,80	R\$ 1.327,20
597	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 310,04	R\$ 1.240,16
598	COXIM AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	4	R\$ 611,80	R\$ 2.447,20
599	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	4	R\$ 356,61	R\$ 1.426,43
600	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 572,60	R\$ 2.290,40
601	CUBO RODA DIANT.	UNIDADE	4	R\$ 1.343,99	R\$ 5.375,94
602	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UNIDADE	4	R\$ 1.063,99	R\$ 4.255,94
603	DISCO DE FREIO DIANT	UNIDADE	4	R\$ 964,60	R\$ 3.858,40
604	ELETOVENTILADOR	UNIDADE	4	R\$ 2.116,80	R\$ 8.467,20
605	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	4	R\$ 1.092,00	R\$ 4.368,00
606	FILTRO OLEO LUBRIFIC	UNIDADE	16	R\$ 179,20	R\$ 2.867,20
607	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	16	R\$ 75,60	R\$ 1.209,60
608	FILTRO COMBUST	UNIDADE	16	R\$ 243,04	R\$ 3.888,64
609	FAROL DIANT.	UNIDADE	4	R\$ 1.941,80	R\$ 7.767,20
610	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	4	R\$ 567,00	R\$ 2.268,00
611	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UNIDADE	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00
612	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	R\$ 348,60	R\$ 1.394,40
613	KIT COIFA LADO CAMBIO	JOGO	4	R\$ 163,80	R\$ 655,20
614	KIT COIFA LADO RODA	JOGO	4	R\$ 163,80	R\$ 655,20
615	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	4	R\$ 4.058,92	R\$ 16.235,68
616	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
617	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
618	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	R\$ 5,95	R\$ 47,60
619	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	R\$ 6,25	R\$ 50,00
620	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	8	R\$ 38,50	R\$ 308,00
621	LAMPADA H16 12V	UNIDADE	8	R\$ 180,60	R\$ 1.444,80
622	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
623	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	8	R\$ 59,50	R\$ 476,00
624	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
625	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	R\$ 6,50	R\$ 52,00
626	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 718,33	R\$ 2.873,30
627	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	JOGO	8	R\$ 156,44	R\$ 1.251,49
628	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	4	R\$ 2.340,98	R\$ 9.363,93
629	PARABRISA TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 1.166,06	R\$ 4.664,24
630	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	4	R\$ 11,20	R\$ 44,80
631	PASTILHA DE FREIO	JOGO	4	R\$ 346,50	R\$ 1.386,00
632	PIVO SUSPENSÃO DIANT.	UNIDADE	4	R\$ 144,20	R\$ 576,80
633	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 348,60	R\$ 1.394,40
634	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	4	R\$ 333,20	R\$ 1.332,80
635	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	4	R\$ 184,45	R\$ 737,80







636	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	UNIDADE	4	R\$ 198,84	R\$ 795,36
637	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	UNIDADE	4	R\$ 198,84	R\$ 795,36
638	ROLAMENTO TENSOR CORR. DISTR.	UNIDADE	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
639	SAPATA DE FREIO TRAS.	JOGO	4	R\$ 196,00	R\$ 784,00
640	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 250,60	R\$ 1.002,40
641	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 250,60	R\$ 1.002,40
642	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
643	SONDA LAMBIDA	UNIDADE	4	R\$ 1.913,80	R\$ 7.655,20
644	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 1.076,00	R\$ 4.304,00
645	TAMPA OLEO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 78,50	R\$ 314,00
646	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 109,20	R\$ 436,80
647	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
648	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	4	R\$ 740,60	R\$ 2.962,40
649	VELA IGNICAO	UNIDADE	4	R\$ 547,40	R\$ 2.189,60
650	VIDRO PORTA	UNIDADE	4	R\$ 1.541,40	R\$ 6.165,60
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 165.038,85</b>

**VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/STRADA FIRE - SEC. DE OBRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
651	ALTERNADOR COMPLETO STRADA	UNIDADE	1	R\$ 1.390,56	R\$ 1.390,56
652	ADESIVO P/JUNTA STRADA	UNIDADE	3	R\$ 16,86	R\$ 50,58
653	ADESIVO SILICONE STRADA	UNIDADE	3	R\$ 29,88	R\$ 89,64
654	ALAVANCA ABRIR CAPO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 25,98	R\$ 51,96
655	ALAVANCA FREIO MÃO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 187,13	R\$ 374,26
656	AMORTECEDOR DIANT. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 473,04	R\$ 946,08
657	AMORTECEDOR TRAS. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 307,98	R\$ 615,96
658	ANEL INTERM.CAMBIO 1ª/2ª VEL. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 153,34	R\$ 306,67
659	ANEL SEGMENTO MOTOR STRADA	JOGO	1	R\$ 350,88	R\$ 350,88
660	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 127,32	R\$ 254,64
661	ATUADOR EMBREAGEM STRADA	UNIDADE	2	R\$ 423,66	R\$ 847,32
662	AUTOMATICO MT. PARTIDA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 346,98	R\$ 693,96
663	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANT. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 327,48	R\$ 654,96
664	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇ. STRADA	UNIDADE	3	R\$ 157,20	R\$ 471,60
665	BATENTE SUSPENÇÃO TRAS. STRADA	UNIDADE	4	R\$ 161,10	R\$ 644,40
666	BICO INJETOR COMBUST. STRADA	UNIDADE	4	R\$ 363,84	R\$ 1.455,36
667	BIELETA SUSPENÇÃO DIANT. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 116,94	R\$ 233,88
668	BOBINA INIGNIÇÃO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 354,78	R\$ 709,56
669	BOBINA MT. PARTIDA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 270,30	R\$ 540,60
670	BOMBA DAGUA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 235,52	R\$ 471,04
671	BOMBA DE OLEO MOTOR STRADA	UNIDADE	1	R\$ 473,75	R\$ 473,75





672	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 1.029,28	R\$ 2.058,55
673	BORRACHA PORTA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 90,96	R\$ 181,92
674	BOTÃO PISCA ALERTA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 92,22	R\$ 184,44
675	BRONZINA BIELA MOTOR STRADA	JOGO	2	R\$ 168,94	R\$ 337,87
676	BRONZINA MANCAL MOTOR STRADA	JOGO	2	R\$ 266,40	R\$ 532,80
677	BUCHA BANDEJA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 62,21	R\$ 124,42
678	BUCHA MOLA TRAS. LONADA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 61,07	R\$ 122,14
679	BUZINA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 59,76	R\$ 119,52
680	CABO ABRIR CAPO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 30,90	R\$ 61,80
681	CABO ACELERADOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 53,27	R\$ 106,54
682	CABO EMBREAGEM STRADA	UNIDADE	2	R\$ 96,16	R\$ 192,31
683	CABO FREIO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 152,04	R\$ 304,08
684	CABO TAMPA TRAS. STRADA	UNIDADE	4	R\$ 44,16	R\$ 176,64
685	CABO VELA STRADA	JOGO	2	R\$ 250,79	R\$ 501,58
686	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA STRADA	UNIDADE	1	R\$ 1.508,82	R\$ 1.508,82
687	CARTER DO MOTOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 259,66	R\$ 519,31
688	CHAVE SETA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 636,78	R\$ 1.273,56
689	CHICOTE INJEÇÃO ELETRONICA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 42,88	R\$ 85,75
690	CILINDRO DE RODA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 100,06	R\$ 200,11
691	CILINDRO EMBREAGEM STRADA	UNIDADE	2	R\$ 206,63	R\$ 413,26
692	CILINDRO INGNÇÃO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 244,15	R\$ 488,30
693	CILINDRO MESTRE FREIO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 184,50	R\$ 369,00
694	COIFA JUNTA HOMOCINETICA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 32,46	R\$ 64,92
695	COLETOR ESCAPE C/CATALIZADOR STRADA	UNIDADE	1	R\$ 1.255,38	R\$ 1.255,38
696	CORREIA ALTERNADOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 88,32	R\$ 176,64
697	CORREIA DISTRIBUIÇÃO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 103,92	R\$ 207,84
698	COXIM CAMBIO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 179,28	R\$ 358,56
699	COXIM DA BARRA TENSOURA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 150,72	R\$ 301,44
700	COXIM DO AMORTECEDOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 291,06	R\$ 582,12
701	COXIM DO MOTOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 198,83	R\$ 397,66
702	CUBO RODA DIANT. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 98,76	R\$ 197,52
703	CUBO RODA TRAS. C/ROL. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 181,92	R\$ 363,84
704	DESENGRIPANTE 300ML STRADA	UNIDADE	2	R\$ 19,79	R\$ 39,58
705	DISCO DE FREIO STRADA	UNIDADE	3	R\$ 126,00	R\$ 378,00
706	ELETOVENTILADOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 727,74	R\$ 1.455,48
707	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª STRADA	UNIDADE	2	R\$ 279,36	R\$ 558,72
708	ENGRENAGEM CAMBIO 4ª STRADA	UNIDADE	2	R\$ 292,38	R\$ 584,76
709	ENGRENAGEM CAMBIO 5ª STRADA	UNIDADE	2	R\$ 473,04	R\$ 946,08
710	ENGRENAGEM COMANDO VALVULA MOTOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 114,35	R\$ 228,70
711	ESPELHO RETROVISOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 306,70	R\$ 613,39





712	ESTATOR ALTERNADOR STRADA	UNIDADE	3	R\$ 410,64	R\$ 1.231,92
713	ESTOPA LIMPEZA 150G STRADA	UNIDADE	20	R\$ 4,55	R\$ 90,96
714	FAROL DIANT. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 515,88	R\$ 1.031,76
715	FECHO CAPO INF.STRADA	UNIDADE	2	R\$ 57,17	R\$ 114,34
716	FECHO CAPO SUP.STRADA	UNIDADE	4	R\$ 67,56	R\$ 270,24
717	FITA ISOLANTE 10MT STRADA	UNIDADE	10	R\$ 7,14	R\$ 71,40
718	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL STRADA	UNIDADE	2	R\$ 148,37	R\$ 296,74
719	FLANGE CAMBIO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 155,94	R\$ 311,88
720	FILTRO OLEO LUBRIFIC MT	UNIDADE	5	R\$ 31,50	R\$ 157,50
721	FILTRO AR PRIMEIRO	UNIDADE	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
722	FILTRO COMBUST	UNIDADE	5	R\$ 28,50	R\$ 142,50
723	FLEXIVEL FREIO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 25,98	R\$ 51,96
724	FILTRO DE ÓLEO STRADA	UNIDADE	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
725	FILTRO DE AR CABINE STRADA	UNIDADE	10	R\$ 26,60	R\$ 266,00
726	FILTRO DE COMBUSTIVEL STRADA	UNIDADE	10	R\$ 25,80	R\$ 258,00
727	FIO 1,0MM P/INSTALAÇÃO	METRO	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
728	FIO 2,5MM P/INSTALAÇÃO	METRO	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
729	FIO 4,0MM P/INSTALAÇÃO	METRO	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
730	FUIDO FREIO/EMBR.DOT3 500ML STRADA	UNIDADE	20	R\$ 34,80	R\$ 696,00
731	GARFO CAMBIO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 199,50	R\$ 399,00
732	IMPULSOR MT. PARTIDA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 128,64	R\$ 257,28
733	INDUZIDO MT. PARTIDA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 330,06	R\$ 660,12
734	INTERRUPTOR FREIO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 85,32	R\$ 170,64
735	INTERRUPTOR OLEO MOTOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 55,62	R\$ 111,24
736	INTERRUPTOR RE STRADA	UNIDADE	2	R\$ 85,31	R\$ 170,62
737	JUNTA DA DESCARGA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 12,96	R\$ 25,92
738	JUNTA DA TAMPA VALVULA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 38,94	R\$ 77,88
739	JUNTA DESLIZANTE CAMBIO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 309,12	R\$ 618,24
740	JUNTA DO CABEÇOTE MOTOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 105,24	R\$ 210,48
741	JUNTA DO COLETOR STRADA	JOGO	2	R\$ 25,98	R\$ 51,96
742	JUNTA DO MOTOR STRADA	JOGO	2	R\$ 330,06	R\$ 660,12
743	JUNTA HOMOCINETICA STRADA	UNIDADE	3	R\$ 345,66	R\$ 1.036,98
744	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA STRADA	JOGO	3	R\$ 68,87	R\$ 206,60
745	KIT BOMBA COMBUSTIVEL STRADA	JOGO	2	R\$ 324,84	R\$ 649,68
746	KIT DE EMBREAGEM STRADA	JOGO	2	R\$ 603,96	R\$ 1.207,92
747	KIT DE ESTABILIZADOR STRADA	JOGO	2	R\$ 33,78	R\$ 67,56
748	LAMPADA 12V 1034	UNIDADE	2	R\$ 7,14	R\$ 14,28
749	LAMPADA 12V 1141	UNIDADE	2	R\$ 5,82	R\$ 11,64
750	LAMPADA 12V 67	UNIDADE	2	R\$ 5,16	R\$ 10,32
751	LAMPADA 12V 69	UNIDADE	2	R\$ 5,16	R\$ 10,32





752	LAMPADA 12V H7	UNIDADE	2	R\$ 49,32	R\$ 98,64
753	LAMPADA 12V PINGÃO	UNIDADE	2	R\$ 5,16	R\$ 10,32
754	LAMPADA 12V PINGUINHO	UNIDADE	2	R\$ 5,16	R\$ 10,32
755	LANTERNA TRAS. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 276,78	R\$ 553,56
756	LUVA SICRONIZADORA CAMBIO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 274,20	R\$ 548,40
757	MACACO LEVANTAR JOELHO STRADA	UNIDADE	1	R\$ 131,22	R\$ 131,22
758	MAÇANETA PORTA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 62,34	R\$ 124,68
759	MANCAL ALTERNADOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 197,52	R\$ 395,04
760	MANGUEIRA FILTRO AR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
761	MANGUEIRA RADIADOR SUP/INF STRADA	UNIDADE	2	R\$ 189,72	R\$ 379,44
762	MANGUEIRA RESPIRO MOTOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 85,74	R\$ 171,48
763	MAQUINA DE VIDRO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 139,02	R\$ 278,04
764	MEDIDOR DE COMBUSTIVEL STRADA	UNIDADE	2	R\$ 215,70	R\$ 431,40
765	MODULO IGNIÇÃO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 337,86	R\$ 675,72
766	MOLA 1ª TRAS. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 469,14	R\$ 938,28
767	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT. STRADA	JOGO	2	R\$ 358,68	R\$ 717,36
768	MOTOR LIMPADOR PARABRISA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 465,24	R\$ 930,48
769	MOTOR PARTIDA STRADA	UNIDADE	1	R\$ 966,84	R\$ 966,84
770	MOTOR PASSO ATUADOR MARCHA LENTA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 193,62	R\$ 387,24
771	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA STRADA	JOGO	3	R\$ 72,77	R\$ 218,30
772	PARABRISA DIANT. STRADA	UNIDADE	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
773	PARAFUSO DE RODA STRADA	UNIDADE	3	R\$ 10,38	R\$ 31,14
774	PASTILHA DE FREIO STRADA	JOGO	3	R\$ 135,12	R\$ 405,36
775	PINO GUIA PINCE DE FREIO STRADA	UNIDADE	4	R\$ 32,46	R\$ 129,84
776	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS) STRADA	JOGO	1	R\$ 1.247,58	R\$ 1.247,58
777	PIVO SUSPENSÃO DIANT. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 98,76	R\$ 197,52
778	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD STRADA	UNIDADE	2	R\$ 127,32	R\$ 254,64
779	POLIA DIREÇÃO HIDRAULICA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 254,70	R\$ 509,40
780	PORCA DO ESTEP STRADA	UNIDADE	2	R\$ 20,76	R\$ 41,52
781	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 128,64	R\$ 257,28
782	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 89,03	R\$ 178,06
783	RADIADOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 513,48	R\$ 1.026,96
784	REGULADOR DE FREIO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 187,08	R\$ 374,16
785	REGULADOR DE PRESSÃO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 157,20	R\$ 314,40
786	REGULADOR DE VOLTAGEM STRADA	UNIDADE	2	R\$ 287,16	R\$ 574,32
787	RELE AUXILIAR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 48,06	R\$ 96,12
788	RELE FAROL 10MT STRADA	UNIDADE	2	R\$ 97,44	R\$ 194,88
789	REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 374,27	R\$ 748,54
790	REPARO CAIXA DIREÇÃO MECANICA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 84,42	R\$ 168,84
791	REPARO SINCRONIZADOR CAMBIO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 84,42	R\$ 168,84







792	RESERVATORIO DAGUA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 67,56	R\$ 135,12
793	RETENTOR DA POLIA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 43,26	R\$ 86,52
794	RETENTOR DO CAMBIO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 59,76	R\$ 119,52
795	RETENTOR DO VOLANTE STRADA	UNIDADE	2	R\$ 193,62	R\$ 387,24
796	RETENTOR EIXO COMANDO VALV. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 71,70	R\$ 143,40
797	RETENTOR HASTE VALV. STRADA	JOGO	2	R\$ 135,96	R\$ 271,92
798	RETIFICADOR DO ALTERNADOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 397,67	R\$ 795,34
799	ROLAMENTO ALTERNADOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 45,48	R\$ 90,96
800	ROLAMENTO DIFECIAL STRADA	UNIDADE	2	R\$ 45,48	R\$ 90,96
801	ROLAMENTO EMBREAGEM STRADA	UNIDADE	2	R\$ 118,86	R\$ 237,72
802	ROLAMENTO LAT.COROA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 127,32	R\$ 254,64
803	ROLAMENTO RODA DIANT. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 126,42	R\$ 252,84
804	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 118,20	R\$ 236,40
805	ROLAMENTO TENSOR CORR. DISTR. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 197,82	R\$ 395,64
806	ROTOR DO ALTERNADOR STRADA	UNIDADE	1	R\$ 561,42	R\$ 561,42
807	SAPATA DE FREIO TRAS. STRADA	JOGO	6	R\$ 201,42	R\$ 1.208,52
808	SELO BLOCO MOTOR STRADA	UNIDADE	6	R\$ 29,88	R\$ 179,28
809	SENSOR DE DENOTAÇÃO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 146,82	R\$ 293,64
810	SENSOR DE ROTAÇÃO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
811	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL STRADA	UNIDADE	2	R\$ 237,42	R\$ 474,84
812	SENSOR OXIGENIO (SONDA LAMBIDA) STRADA	UNIDADE	2	R\$ 519,30	R\$ 1.038,60
813	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 202,68	R\$ 405,36
814	SENSOR PRESSÃO MAP STRADA	UNIDADE	2	R\$ 232,62	R\$ 465,24
815	SENSOR TEMPERATURA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 76,62	R\$ 153,24
816	SENSOR VELOCIDADE STRADA	UNIDADE	2	R\$ 229,98	R\$ 459,96
817	SERVO FREIO STRADA	UNIDADE	1	R\$ 411,96	R\$ 411,96
818	SILENCIOSO INTERM. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 163,74	R\$ 327,48
819	SILENCIOSO TRAS. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 270,30	R\$ 540,60
820	TAMBOR DE FREIO TRAS. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 154,62	R\$ 309,24
821	TAMPA OLEO MOTOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 27,24	R\$ 54,48
822	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 38,94	R\$ 77,88
823	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL STRADA	UNIDADE	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
824	TANQUE COMBUSTIVEL STRADA	UNIDADE	2	R\$ 644,58	R\$ 1.289,16
825	TAPETE BORRACHA STRADA	JOGO	2	R\$ 84,47	R\$ 168,94
826	TENSOR ALTERNADOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 337,86	R\$ 675,72
827	TERMINAL BATERIA STRADA	UNIDADE	6	R\$ 11,64	R\$ 69,84
828	TERMINAL DE DIREÇÃO STRADA	UNIDADE	4	R\$ 118,25	R\$ 472,99
829	TRAVA DIREÇÃO COMPLETA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 506,82	R\$ 1.013,64
830	TRAVA DIREÇÃO PARCIAL STRADA	UNIDADE	2	R\$ 341,78	R\$ 683,57
831	TUBO INTERMEDIARIO ESCAPE C/FLEX. STRADA	UNIDADE	2	R\$ 226,08	R\$ 452,16





832	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 72,72	R\$ 145,44
833	TUBO SUCCÃO OLEO MOTOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 155,94	R\$ 311,88
834	TUCHO VALVULA MOTOR STRADA	UNIDADE	2	R\$ 42,84	R\$ 85,68
835	VALVULA ADMISSAO STRADA	UNIDADE	2	R\$ 37,68	R\$ 75,36
836	VALVULA ESCAPE STRADA	UNIDADE	2	R\$ 50,64	R\$ 101,28
837	VALVULA TERMOSTATICA STRADA	UNIDADE	2	R\$ 111,72	R\$ 223,44
838	VEDA ESCAP CAM. STRADA	UNIDADE	6	R\$ 12,96	R\$ 77,76
839	VELA IGNICAO STRADA	UNIDADE	12	R\$ 41,58	R\$ 498,96
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 76.017,91</b>
<b>VEÍCULO MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/GOL - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
840	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	4	R\$ 419,88	R\$ 1.679,52
841	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 239,99	R\$ 959,95
842	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UNIDADE	1	R\$ 261,99	R\$ 261,99
843	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 156,00	R\$ 624,00
844	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
845	BORRACHA PORTA	UNIDADE	4	R\$ 68,16	R\$ 272,64
846	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	1	R\$ 126,60	R\$ 126,60
847	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	1	R\$ 199,20	R\$ 199,20
848	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	22	R\$ 46,68	R\$ 1.026,96
849	CABO ABRIR CAPO	UNIDADE	2	R\$ 23,16	R\$ 46,32
850	CABO FREIO	UNIDADE	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
851	CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 194,64	R\$ 194,64
852	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	R\$ 82,80	R\$ 165,60
853	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	R\$ 138,36	R\$ 138,36
854	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 83,99	R\$ 335,95
855	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	4	R\$ 218,28	R\$ 873,12
856	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	2	R\$ 134,40	R\$ 268,80
857	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 149,04	R\$ 596,16
858	CUBO RODA DIANT.	UNIDADE	2	R\$ 74,04	R\$ 148,08
859	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UNIDADE	4	R\$ 136,44	R\$ 545,76
860	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 94,44	R\$ 377,76
861	FILTRO OLEO LUBRIF MT	UNIDADE	5	R\$ 31,50	R\$ 157,50
862	FILTRO AR PRIMARIO AR	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
863	FILTRO COMBUST	UNIDADE	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50
864	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	2	R\$ 19,44	R\$ 38,88
865	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 78,90	R\$ 157,80
866	JUNTA CARTER MT	UNIDADE	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
867	JUNTA MOTOR	JOGO	1	R\$ 247,56	R\$ 247,56





868	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	3	R\$ 259,20	R\$ 777,60
869	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UNIDADE	4	R\$ 51,60	R\$ 206,40
870	KIT COIFA LADO CAMBIO	JOGO	4	R\$ 51,60	R\$ 206,40
871	KIT COIFA LADO RODA	JOGO	6	R\$ 51,60	R\$ 309,60
872	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	2	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
873	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	R\$ 94,50	R\$ 94,50
874	MAQUINA DE VIDRO	UNIDADE	3	R\$ 104,28	R\$ 312,84
875	MOLA DA SUSPENSAO DIANT.	JOGO	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
876	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	R\$ 379,20	R\$ 379,20
877	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
878	PASTILHA DE FREIO	JOGO	4	R\$ 100,80	R\$ 403,20
879	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	JOGO	1	R\$ 934,00	R\$ 934,00
880	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 73,20	R\$ 292,80
881	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 66,60	R\$ 266,40
882	RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 384,60	R\$ 384,60
883	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
884	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	2	R\$ 32,40	R\$ 64,80
885	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
886	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	UNIDADE	2	R\$ 52,80	R\$ 105,60
887	RETENTOR HASTE VALV.	JOGO	1	R\$ 100,80	R\$ 100,80
888	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 89,16	R\$ 89,16
889	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	4	R\$ 94,80	R\$ 379,20
890	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	UNIDADE	4	R\$ 88,20	R\$ 352,80
891	ROLAMENTO TENSOR CORR. DISTR.	UNIDADE	4	R\$ 148,20	R\$ 592,80
892	SAPATA DE FREIO TRAS.	JOGO	4	R\$ 150,60	R\$ 602,40
893	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNIDADE	1	R\$ 122,40	R\$ 122,40
894	SILENCIOSO TRAS.	UNIDADE	1	R\$ 238,80	R\$ 238,80
895	TERMINAL DIRECAO	UNIDADE	4	R\$ 88,68	R\$ 354,72
896	VALVULA ADMISSAO	UNIDADE	6	R\$ 28,25	R\$ 169,49
897	VALVULA ESCAPE	UNIDADE	6	R\$ 38,04	R\$ 228,24
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 21.336,40</b>
<b>PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
898	PNEU 175/70R14, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UNIDADE	40	R\$ 443,51	R\$ 17.740,40
899	PNEU 195/70R15, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UNIDADE	12	R\$ 561,09	R\$ 6.733,08
900	PNEU 225/550R18, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UNIDADE	24	R\$ 845,00	R\$ 20.280,00
901	PNEU 900-20 SIMPLES, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UNIDADE	18	R\$ 1.726,52	R\$ 31.077,36





902	PNEU 900-20 BORRACHUDO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UNIDADE	34	R\$ 2.283,30	R\$ 77.632,20
903	PNEU 750-16 SIMPLES, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UNIDADE	12	R\$ 981,26	R\$ 11.775,12
904	PNEU 750-16 BORRACHUDO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UNIDADE	16	R\$ 1.304,92	R\$ 20.878,72
905	PNEU 215/75 R17.5, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UNIDADE	16	R\$ 1.029,00	R\$ 16.464,00
906	PNEU 1.000-20 SIMPLES, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UNIDADE	8	R\$ 1.917,50	R\$ 15.340,00
907	PNEU 1.000-20 BORRACHUDO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UNIDADE	28	R\$ 2.503,87	R\$ 70.108,36
908	CÂMARA 1.000-20.	UNIDADE	40	R\$ 198,72	R\$ 7.948,80
909	CÂMARA 900-20.	UNIDADE	64	R\$ 152,17	R\$ 9.738,88
910	CÂMARA 7/7.50-16.	UNIDADE	12	R\$ 69,00	R\$ 828,00
911	PROTETOR F190-16L.	UNIDADE	12	R\$ 59,90	R\$ 718,80
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 307.263,72</b>
<b>BATERIAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
912	BATERIA 150 AH	UNIDADE	30	R\$ 1.035,32	R\$ 31.059,60
913	BATERIA 100 AH	UNIDADE	8	R\$ 866,92	R\$ 6.935,36
914	BATERIA 60 AH	UNIDADE	16	R\$ 619,33	R\$ 9.909,28
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 47.904,24</b>
<b>ÓLEOS LUBRIFICANTES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
915	OLEO 15W40 PARA MOTOR A DIESEL BALDE 20 LITROS	UNIDADE	60	R\$ 620,45	R\$ 37.227,00
916	OLEO 90 BALDE 20 LITROS PARA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	22	R\$ 600,41	R\$ 13.209,02
917	OLEO 140 BALDE 20 LITROS PARA DIFERENCIAL	UNIDADE	22	R\$ 832,29	R\$ 18.310,38
918	OLEO 68 BALDE 20 LITROS PARA O HIDRAULICO	UNIDADE	22	R\$ 432,58	R\$ 9.516,76
919	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR À GASOLINA 15W40 C/ 1LT.	LT	50	R\$ 24,13	R\$ 1.206,50
920	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR À DIESEL 15W40.	LT	25	R\$ 51,66	R\$ 1.291,50
921	ÓLEO HIDRÁULICO 46 C/20LTS.	BD	20	R\$ 585,71	R\$ 11.714,20
922	ARLA 32 C/20LTS.	BD	75	R\$ 129,79	R\$ 9.734,25
923	ÓLEO DE FREIO C/500ML.	UNIDADE	20	R\$ 33,46	R\$ 669,20
924	GRAXA C/ 20KG. ALTA TEMPERATURA	BD	10	R\$ 716,68	R\$ 7.166,80
925	ÓLEO 25W60 C/1LT.	LT	20	R\$ 62,68	R\$ 1.253,60
926	ÓLEO 85W140 C/1LT.	LT	20	R\$ 60,67	R\$ 1.213,40







927	GRAXA PARA CHASSI BAIXA TEMPERATURA. 20 LITROS	BD	5	R\$ 512,00	R\$ 2.560,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 115.072,61</b>

3.2- O custo Global máximo estimado é de R\$ 996.005,57 (novecentos e noventa e seis mil, cinco reais e cinquenta e sete centavos).

#### **04. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1- Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

#### **05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.1 - Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

5.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

5.3- Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

5.4- Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

5.5- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

5.6- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

5.7- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

5.8- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

5.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou





terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.10- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

5.11- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

5.12- Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato;

5.13- Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

5.14- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

## **06. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE**

6.1 - Designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

6.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada.

6.3 - Prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto.

6.4 - Notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.





6.5 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados.

## **07. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA**

7.1- A adjudicação será feita por **ITEM**. E a ata terá a vigência de 12 (doze) meses.

## **08. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DA VALIDADE DOS PRODUTOS/ MATERIAIS**

8.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria requerente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento, por parte da contratada, de cada ordem de fornecimento expedida pela secretaria competente, através de seus titulares, ou de outros servidores municipais devidamente designados pelos mesmos.

a) A requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

8.2 - Todas as peças deverão ser novas e originais, com garantia de fábrica de no mínimo 06 (seis) meses. A garantia para os pneus, referente a defeitos de fábrica, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos devendo apresentar, como forma de comprovação da garantia certificado de garantia do fabricante, ou documento similar. Os itens referentes as baterias deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra defeitos fabricação.

a) Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, será devolvido para que seja realizada a troca em até 02 (dois) dias corridos, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.

b) Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela **CONTRATADA**.

8.3 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

## **09. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS**

Unidade Orçamentária: 023001

Programa Atividade: 2189

Elemento Despesa: 3.3.90.30

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Unidade Orçamentária: 023001

Programa Atividade: 2057

Elemento Despesa: 3.3.90.30

### **10. DO PAGAMENTO**

10.1- O Município de TRINDADE/PE, através da Secretaria solicitante, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pelo funcionário designado pela Secretaria solicitante.

10.2- A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Pregão e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

### **11. DO REAJUSTE**

11.1- Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

Trindade/PE, 28 de dezembro de 2023.

**THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Assistência social.

**MARIA EDILENE ARAÚJO DOS REIS**  
Secretária Municipal de Educação.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
Prefeita do Município







**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023, que tem por objeto o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, aquisições de peças automotivas, destinadas a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Trindade/PE, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, formulada da seguinte maneira:

**RELAÇÃO DO LOTE (De acordo com o Anexo I do Edital)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA e/ou FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
(...)						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....( ).**

**Declaramos que a validade desta proposta é de ( ) dias, a contar da data da abertura da mesma.**

**Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.**

**As entregas serão efetuadas conforme prazo constante no Edital.**

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº , agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax e e-mail.....

**Atenciosamente,**

Cidade - UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal – RG nº





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO**  
**XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO**  
**TRABALHISTA)**

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

**TRINDADE**  
**- PERNAMBUCO -**

20 de DEZEMBRO de 1963





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

..... (nome da empresa), CNPJ nº  
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a  
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na  
licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**TRINDADE**  
**- PERNAMBUCO -**

20 de **DEZEMBRO** de 1963







**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 12.5.5 alínea “d” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 056/2023, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 056/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 056/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 056/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 056/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 056/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 056/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 056/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE Trindade - PE, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal – RG nº





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**TRINDADE**  
**- PERNAMBUCO -**

20 de **DEZEMBRO** de 1963





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O **MUNICÍPIO**  
**DE TRINDADE/PE**, por  
intermédio da (o) \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Av. Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 160, Centro, Trindade/PE, através do (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na \_\_\_\_\_, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela (o) sua (eu) Secretária (o), a (o) Sra (o). \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para eventuais e futuras, aquisições de peças automotivas, destinadas a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Trindade/PE, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer





licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
(...)						

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:







- a) Prefeitura Municipal de Trindade (Órgão Gerenciador);
- b) Fundo Municipal de Educação (Órgão Participante); e
- c) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.





## **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 056/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta;
- b) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- c) Entregar os produtos descritos no Termo de Referência, em perfeitas condições, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pela Secretaria solicitante;
- d) Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com a Nota de Empenho, assinado pelo Secretário solicitante;
- e) Permitir que os servidores designados pela Secretaria solicitante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos;
- f) Prestar esclarecimentos a Secretaria solicitante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais resultantes da execução desta Ata;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito a Secretaria solicitante, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto desta Ata;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do município, fornecedora ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata;
- j) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os materiais no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias que constar má qualidade, ou recusados pela secretaria solicitante;
- k) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o a secretaria solicitante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- l) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à Contratante e a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata;
- m) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**





O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para as Secretarias Municipais de Trindade/PE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua





execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria requerente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento, por parte da contratada, de cada ordem de fornecimento expedida pela secretaria competente, através de seus titulares, ou de outros servidores municipais devidamente designados pelos mesmos.

- a) A requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.







§2º Todas as peças deverão ser novas e originais, com garantia de fábrica de no mínimo 06 (seis) meses. A garantia para os pneus, referente a defeitos de fábrica, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos devendo apresentar, como forma de comprovação da garantia certificado de garantia do fabricante, ou documento similar. Os itens referentes as baterias deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra defeitos fabricação.

- a) Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, será devolvido para que seja realizada a troca em até 02 (dois) dias corridos, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.
- b) Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela CONTRATADA.

§3º Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;





- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. \_\_\_\_\_, matrícula n.º: \_\_, Sr. \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_, Sr. \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_, e Sra. \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;





d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;





- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a existência de Cadastro de Reserva para o (s) item (ns): \_\_\_\_, conforme Ato formalizado por empresa licitante enviado via sistema, anexado a esta ARP, devendo ser observadas as disposições constantes no item 9 do Edital.







§2º Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus

§3º Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) fornecedora(s) registrada(s) no Cadastro Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 078/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 056/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
Secretária(o) Municipal de \_\_\_\_\_.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

\_\_\_\_\_  
[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
**FORNECEDOR**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**, por intermédio do \_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Av. Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 160, Centro, Trindade/PE, através do (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na \_\_\_\_\_, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela (o) sua (eu) Secretária (o), a (o) Sra (o). \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em \_\_/\_\_/\_\_ do resultado do Pregão (Eletrônico) nº 056/2023 têm justos e acordados entre si o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

**1.1** - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 056/2023 observados os dispositivos na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 009/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças automotivas, destinadas a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Trindade/PE, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência





Social, consolidados no Anexo I deste contrato, parte integrante do presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**3.1** - O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** - Pela entrega dos itens, objeto deste contrato, especificados na Cláusula Segunda, pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** - O pagamento somente será efetuado em transferência ou depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal à empresa.

**4.3** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pela Secretaria solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**4.4** - A Secretaria encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**4.5** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
- V – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

**4.6** - A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, do nº do Pregão e do nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE





**5.1** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**5.2** - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS**

**6.1** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem, pelo atraso na entrega do (s) produtos(s)/material(is).

**6.2** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bem pela falta de entrega do (s) produtos(s)/material(is) ou pela recusa em realizá-lo, **caracterizada no segundo dia** após o vencimento do prazo estipulado para a entrega do mesmo.

**6.3** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do material, pela demora em substituir o (s) produtos(s)/material(is) defeituoso(s), a contar do prazo estipulado no Termo de Referência.

**6.4** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, até o limite de 10%.

**6.5** - O valor da(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhido(s) a Tesouraria deste Município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**6.6** - A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela PMT-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**6.7** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**







**7.1** - Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

**7.2** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**7.3** - Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste contrato e conforme solicitações desta municipalidade.

**7.4** - Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

**7.5** - Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

**7.6** - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**7.7** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**7.8** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

**7.9** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

**7.10** - Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

**7.11** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**7.12** - Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato;





7.13 - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

7.14 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

8.3 - Aquelas contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2023, aqui não transcritas.

8.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Além da cobrança de multa prevista na **Cláusula Sexta**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA**

10.1 – O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede da Secretaria requerente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento, por parte da contratada, de cada ordem de fornecimento expedida pela secretaria competente, através de seus





titulares, ou de outros servidores municipais devidamente designados pelos mesmos.

a) A requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

**10.2** - Todas as peças deverão ser novas e originais, com garantia de fábrica de no mínimo 06 (seis) meses. A garantia para os pneus, referente a defeitos de fábrica, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos devendo apresentar, como forma de comprovação da garantia certificado de garantia do fabricante, ou documento similar. Os itens referentes as baterias deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra defeitos fabricação.

a) Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, será devolvido para que seja realizada a troca em até 02 (dois) dias corridos, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.

b) Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela CONTRATADA.

**10.3** - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – O fornecimento dos produtos constante neste Contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. \_\_\_\_\_, matrícula n.º: \_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_, e Sra. \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

**11.2** – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;





III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do Contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;







**11.3** - O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

**11.4** - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

**11.4.1** - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 11.2 deste contrato.

**11.4.2** - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

**11.4.3** - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

**11.5** - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**





**12.1** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Próprio Município, na seguinte dotação orçamentaria:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_

Unidade Orçamentária:

Programa Atividade:

Elemento Despesa:

Ficha:

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.**

**13.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**13.2** - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**13.3** - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1** - A gestão do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade





e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a entrega efetivamente executada.

**15.2** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**15.3** - Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a lei 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

**15.4** - Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Trindade/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Secretária(o) Municipal de \_\_\_\_\_.  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

**ANEXO X**  
**MODELO DE CADASTRO DE RESERVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste **CADASTRO RESERVA** para eventuais e futuras aquisições de peças automotivas, destinadas a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Trindade/PE, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, Anexo I do Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços, cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMPRESA REGISTRADA**

Dados da empresa		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Tel.:	E-mail:	
Banco:	Agência nº:	Conta nº

Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva		
Nome Completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Tel.:	E-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA e/ou FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
(...)						
<b>VALOR GLOBAL:</b>						







## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

**4.1** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva;

**4.2.** As sanções descritas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Cidade - UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

